

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA  
MOLECULAR E CELULAR (PPGBMC)**

**MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é composto pelos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos e tem por objetivos:

- I. capacitar profissionais da área biológica e da saúde na geração de competências e habilidades em ensino e pesquisa nos campos da Biologia Molecular, Celular e Inflamação;
- II. criar e incentivar atividades integradoras da Pós-Graduação com a Graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da Biologia Molecular e Celular em todos os níveis.

Art. 2º O alcance dos objetivos mencionados nos incisos I e II do art. 1º efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

- I. aprofundar e avançar a pesquisa nas áreas de interesse do Programa, produzindo conhecimento a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;
- II. realizar pesquisa com equipes interinstitucionais, inclusive internacionais, possibilitando o avanço do conhecimento nas áreas de interesse do Programa em âmbito regional, nacional e internacional;
- III. vincular as pesquisas do Programa, criando um corpo crítico integrado.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA**

Art. 3º O PPGBMC será regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e do presente Regulamento.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



Art. 4º Cabe ao aluno de Mestrado em Biologia Molecular e Celular:

- I. conhecer as regras do Programa e cumprir os prazos definidos no Calendário Acadêmico anual;
- II. fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno da UNIRIO ou conforme instruído pela Coordenação do Curso;
- III. cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;
- IV. cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- V. submeter-se à defesa do Exame de Qualificação;
- VI. redigir e defender a dissertação.

Art. 5º Cabe ao aluno de Doutorado em Biologia Molecular e Celular:

- I. conhecer as regras do Programa e cumprir os prazos definidos no Calendário Acadêmico anual;
- II. fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno da UNIRIO;
- III. cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;
- IV. cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- V. submeter-se à defesa do Exame de Qualificação;
- VI. ter, pelo menos, 1 (um) artigo submetido em periódico do estrato A do Qualis Capes antes da defesa da tese;
- VII. redigir e defender a tese.

Art. 6º O Curso de Mestrado em Biologia Molecular e Celular terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O prazo de defesa da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a dissertação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

Art. 7º O Curso de Doutorado em Biologia Molecular e Celular terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O prazo regular de defesa da tese é de 48 (quarenta e oito) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a tese o aluno que tiver integralizado os

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do professor orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 8º A programação periódica dos Cursos de Mestrado e Doutorado especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 9º O Calendário Acadêmico da UNIRIO estabelecerá as datas do período letivo e dos demais prazos acadêmicos.

### CAPÍTULO V DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 10. A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 11. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 12. Poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mediante a aprovação do Colegiado do Curso, no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º O aproveitamento de créditos ocorrerá de acordo com as possibilidades descritas abaixo:

- I. para o Curso de Doutorado, poderá ser concedido o aproveitamento de até 21 (vinte e um) créditos em disciplinas cursadas no PPGBMC, na condição de mestrando regularmente matriculado. No caso de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação ou obtidos como aluno especial devidamente matriculado no PPGBMC, será permitido o aproveitamento de até 17 (dezessete) créditos;
- II. para o Curso de Mestrado, poderá ser concedido o aproveitamento de até 10 (dez) créditos em disciplinas cursadas no PPGBMC, na condição de aluno especial

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



devidamente matriculado. No caso de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação, será permitido o aproveitamento de até 10 (dez) créditos.

§ 2º O número máximo de créditos que poderá ser cursado como aluno especial é de 20 (vinte) créditos.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas do Programa.

§ 4º Para o aproveitamento de créditos como aluno especial, o discente deverá apresentar carta de aceite do orientador para o aproveitamento.

§ 5º Para o aproveitamento de créditos de outros Programas de Pós-Graduação, o discente deverá apresentar uma declaração oficial do Programa de Pós-Graduação externo, na qual constem a nota e a ementa da disciplina. A definição do aproveitamento será deliberada pelo Colegiado.

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 13. Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Mestrado os portadores de diploma de Nível Superior de Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou portadores de declaração de conclusão de Curso de Nível Superior. Os critérios para a seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado obedecerão às normas definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 14. Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de nível superior de Cursos reconhecidos pelo MEC ou portadores de declaração de conclusão de Curso de Nível Superior. Os critérios para a seleção dos candidatos aos Cursos de Doutorado obedecerão às normas definidas pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O candidato deverá apresentar o diploma de Graduação, se obtido no exterior, devidamente revalidado/reconhecido no ato da inscrição.

§ 2º O vínculo com o Curso de Mestrado ou o título de Mestre não são obrigatórios para o ingresso no Curso de Doutorado, mas podem ser solicitados de modo classificatório.

§ 3º As inscrições no processo de seleção deverão ser abertas, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas constantes do Edital.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 4º A admissão de estudante estrangeiro, não lusófono, ficará condicionada à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpel-Bras), conferido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), por meio de instituição reconhecida pela representação no exterior do Ministério das Relações Exteriores e/ou por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo MEC no Brasil.

Art. 15. As Comissões de Seleção e de Recursos, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do PPGBMC, homologadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e nomeadas pelo Reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) pesquisadores doutores, de tal forma que todas as Linhas de Pesquisa do PPGBMC estejam contempladas, sendo obrigatoriamente 1 (um) docente permanente do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do PPGBMC, os quais não tenham participado da Comissão de Seleção.

Art. 16. O ingresso na Pós-Graduação *stricto sensu* nos Cursos de Mestrado e Doutorado dar-se-á após a aprovação e a classificação no Exame de Seleção que seguirá critérios publicados em edital, e matrícula formalizada de acordo com este Regulamento:

- I. é considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;
- III. a Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o PPGBMC antes de sua divulgação.

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 17. Para ser matriculado, o candidato selecionado deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário do Edital de Seleção.

Art. 18. Uma vez aprovado e classificado, o candidato deve apresentar o diploma de Graduação em conjunto com o Histórico Escolar para fins de efetivação de matrícula.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 1º Na medida em que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula institucional estabelecida no Edital, o candidato poderá, de modo excepcional, apresentar o Histórico Escolar oficial e a Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Coordenação ou pelo setor de expedição de diploma de sua instituição. Nesta declaração, deve constar os seguintes dados:

- I. nome completo do graduado;
- II. número do Cadastro de Pessoa Física do discente (CPF);
- III. denominação do Curso;
- IV. dia, mês e ano da conclusão do Curso de Graduação;
- V. dia, mês e ano da colação de grau;
- VI. assinatura do representante da instituição de ensino;
- VII. declaração de que o diploma se encontra em fase de confecção.

§ 2º A Declaração de Conclusão de Curso mencionada no § 1º deste artigo deverá ser substituída pelo diploma impreterivelmente em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula.

Art. 19. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGBMC:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos especiais, sem vínculo com a Pós-Graduação, nas demais hipóteses autorizadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 20. Nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

Art. 21. As matrículas no Curso de Mestrado e Doutorado serão válidas por prazos regulados no Edital de Seleção vigente.

Art. 22. A disciplina “Tópicos Avançados em Biologia Molecular e Celular” deve ser ofertada anualmente, preferencialmente no segundo semestre.

Art. 23. O estudante poderá solicitar ao Colegiado do PPGBMC, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do Curso.

§ 2º Será vetado o trancamento de matrícula mais de uma vez na disciplina.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 3º O período total de trancamento não poderá ultrapassar 1 (um) semestre para o Mestrado e 2 (dois) semestres para o Doutorado, desde que o prazo para a conclusão do Curso seja cumprido e que o trancamento seja aceito pelo professor-orientador.

Art. 24. Será desligado do Curso o estudante que:

- I. não realizar sua inscrição em disciplina(s) semestralmente, conforme os prazos do Calendário Acadêmico;
- II. obtiver 2 (duas) reprovações em disciplinas;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e a entrega da versão final de dissertação ou tese;
- IV. infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regulamento;
- V. cometer ato de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovado;
- VI. não cumprir os créditos em disciplinas nos prazos previstos neste Regulamento;
- VII. não for aprovado no exame de língua estrangeira ou não apresentar comprovante equivalente.

Parágrafo único. O desligamento citado nos incisos de I a VII deste artigo deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

**CAPÍTULO VIII  
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 25. São atribuições do professor-orientador:

- I. orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do candidato do Curso de Mestrado ou Doutorado em Biologia Molecular e Celular;
- II. orientar, mediante acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da dissertação ou tese no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;
- III. participar de comissões para o andamento do Curso;
- IV. desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O orientador deverá ser, necessariamente, um professor do quadro permanente ou colaborador do Programa.

Art. 26. Compete ao coorientador auxiliar, complementando as atribuições destinadas ao orientador.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



Parágrafo único. O coorientador poderá ser escolhido entre pessoas internas e externas à UNIRIO, que comprovem conhecimento na área e tenham, preferencialmente, Doutorado, desde que ele seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. O Colegiado do Curso poderá permitir a mudança do orientador, por meio de requerimento fundamentado.

Art. 28. O Colegiado do Curso poderá permitir a mudança do tema da dissertação ou tese por meio da apresentação de projeto fundamentado.

Art. 29. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador, o professor-coorientador, quando for o caso, e o candidato ao título de Mestre ou Doutor será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa.

## CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 30. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 31. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 32. Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 33. O Estágio de Docência é obrigatório para os discentes de Mestrado e Doutorado. Compreende a participação discente em atividades didático-pedagógicas nos Cursos de Graduação, sob supervisão docente, com carga horária semanal máxima de 4 (quatro) horas. Deverá ser realizado em, pelo menos, 1 (um) semestre no Mestrado e, pelo menos, 2 (dois) semestres no Doutorado.

Art. 34. A defesa do Exame de Qualificação, requisito indispensável para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) e 24 (doze) meses após o ingresso do mestrando e doutorando, respectivamente. O Exame constará de uma apresentação pública do seu projeto de dissertação ou tese a uma Banca Examinadora que deverá ser a mesma da defesa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 1º O prazo para a defesa do Exame de Qualificação do candidato a Mestre é entre o décimo e o décimo segundo mês a partir do ingresso no Programa.

§ 2º O prazo da defesa de projeto do candidato a Doutor é entre o vigésimo segundo e o vigésimo quarto mês a partir do ingresso no Programa.

§ 3º O projeto de dissertação ou tese deverá ser encaminhado para a Banca Avaliadora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A defesa de projeto será realizada em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, durante a qual os candidatos apresentarão oralmente o seu trabalho no prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para o Mestrado e 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para o Doutorado.

§ 5º Após a exposição mencionada no § 4º deste artigo, o presidente da Banca Avaliadora passará a palavra a cada um dos membros da própria Banca, devendo ser adotado o sistema de diálogo entre examinadores e candidato.

§ 6º O tempo de arguição para cada examinador, incluindo perguntas e respostas, não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

§ 7º Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deliberará e cada membro ativo atribuirá ao candidato um conceito “aprovado” ou “não aprovado”, o que será registrado em ata de acordo com as instruções definidas por resolução dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

§ 8º Será considerado habilitado o candidato que alcançar conceito “aprovado”, de acordo com a maioria da Banca Avaliadora.

§ 9º No caso de ser atribuído o conceito “não aprovado”, o discente deverá fazer as alterações requisitadas pela Banca Avaliadora e reapresentar para a mesma o seu projeto em até 6 (seis) meses.

§ 10. No caso de uma segunda reaprovação, o discente será desligado do Programa.

**CAPÍTULO X**  
**DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DOUTOR**

Art. 35. São requisitos para o Mestrado em Biologia Molecular e Celular:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



- I. ter sido admitido no Curso de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular há, pelo menos, 12 (doze) meses;
- II. ter integralizado o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e Estágio de Docência, quando obrigatório, e defesa de projeto de qualificação e a defesa de dissertação;
- III. ter mantido um Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 2 (dois);
- IV. ter obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- V. ter demonstrado capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira;
- VI. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- VII. ter obtido aprovação de sua dissertação pela Comissão Examinadora;
- VIII. ter cumprido as demais exigências previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no presente Regulamento.

Parágrafo único. As condições para propiciar ao aluno de Mestrado passagem direta para o Doutorado seguem as regras estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 36. São requisitos para o Doutorado em Biologia Molecular e Celular:

- I. ter sido admitido no Curso de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses;
- II. ter integralizado o mínimo de 53 (cinquenta e três) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e Estágio de Docência, quando obrigatório, e defesa de tese;
- III. ter obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- IV. ter demonstrado capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira;
- V. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- VI. ter obtido aprovação de sua tese pela Comissão Examinadora;
- VII. ter, pelo menos, 1 (um) artigo submetido no estrato Qualis A ou patente submetida ou como *preprint*;
- VIII. ter cumprido as demais exigências previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no presente Regulamento.

Parágrafo único. O Programa não adota o mecanismo de Defesa Direta de Tese.

Art. 37. A avaliação do conhecimento em língua estrangeira de que tratam o inciso V do art. 35 e o inciso IV do art. 36 será efetuada nos termos do Edital de Seleção do Mestrado e Doutorado, respectivamente. O aluno deve ser aprovado no Exame com a nota mínima 7,0 (sete).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 1º Em caso de reprovação, o aluno poderá fazer o Exame de língua estrangeira na próxima seleção.

§ 2º O aluno que for reprovado por 2 (duas) vezes no Exame de língua estrangeira será desligado do Curso.

Art. 38. Somente o candidato que obtiver todos os requisitos previstos neste Regulamento poderá requerer a defesa do Trabalho de Conclusão.

§ 1º O manuscrito do Trabalho de Conclusão, após aprovado pelo orientador, será submetido ao revisor que discutirá com o candidato os resultados obtidos e opinará sobre a qualidade científica do texto, a importância da contribuição do candidato, a forma de apresentação e demais fatores que lhe parecerem importantes, bem como sobre sua adequação ao grau a que aspira o candidato. Casos excepcionais poderão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Só poderá ser submetido a julgamento da Banca Examinadora o Trabalho de Conclusão que tiver recebido parecer favorável na análise preliminar, cabendo ao candidato o direito de recorrer da decisão ao Colegiado.

§ 3º O revisor deverá ser interno ao Programa. Casos excepcionais podem ser avaliados pelo Colegiado.

§ 4º O revisor será suplente interno na Banca Examinadora.

§ 5º O Trabalho de Conclusão será obrigatoriamente original, devendo demonstrar a independência intelectual e habilidade de experimentação do candidato. As publicações parciais do candidato ocorridas durante a realização do trabalho da tese ou dissertação não invalidam a originalidade destas.

Art. 39. O discente se responsabilizará pela entrega do Trabalho de Conclusão aos professores componentes da Banca Examinadora.

§ 1º O documento deverá obedecer às normas específicas definidas pelo Colegiado do Curso e por resolução dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

§ 2º O prazo para encaminhamento do original do Trabalho de Conclusão à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 3º A parte escrita da tese de Doutorado pode conter, em seu corpo, 1 (um) ou mais artigos científicos, em que o discente seja primeiro autor. Os artigos podem ser introduzidos em substituição aos itens “RESULTADOS E DISCUSSÃO”.

Art. 40. As Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

§1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se por, no mínimo, 3 (três) professores/pesquisadores doutores e a de Doutorado se compõe por, no mínimo, 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente. Elas deverão contar com 2 (dois) suplentes, um interno (revisor) e outro externo ao Programa e à UNIRIO, que, no caso de impedimento de algum integrante da Banca Examinadora, deverão substituir o membro em igual condição.

§ 2º O orientador não atribuirá grau.

§ 3º A Banca Examinadora de Mestrado será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO. Já a Banca Examinadora de Doutorado deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º Para fins de composição da Banca Examinadora, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, bem como não esteja vinculado a qualquer Programa de Pós-Graduação da Universidade.

§ 5º Não poderão fazer parte da Banca Examinadora professores/pesquisadores doutores com publicação com o discente nos últimos 5 (cinco) anos. Casos excepcionais poderão ser julgados pelo Colegiado do Curso com a devida justificativa.

Art. 41. No § 1º ao §10, a seguir, são discriminados os procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º As defesas de tese serão realizadas em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, durante a qual os candidatos apresentarão oralmente os resultados obtidos em seu trabalho no prazo de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º Após a exposição, o presidente dará a palavra a cada um dos examinadores da tese, devendo ser adotado o sistema de diálogo entre examinadores e candidato.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 3º O tempo de arguição para cada examinador, incluindo perguntas e respostas, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos.

§ 4º Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deliberará e cada membro ativo atribuirá ao candidato um conceito “aprovado” ou “não aprovado”, o que será registrado em ata, de acordo com as instruções definidas por resolução dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

§ 5º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 6º Nos casos previstos no §5º deste artigo, as exigências deverão ser registradas em ata, bem como o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(veis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo discente.

§ 7º Será considerado habilitado o candidato que alcançar o conceito “aprovado”, de acordo com a maioria da Banca Examinadora.

§ 8º O candidato deverá introduzir no Trabalho de Conclusão as correções que forem julgadas indispensáveis pela Comissão Examinadora e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega de 1 (um) exemplar digital da versão final do documento, aprovado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 9º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no § 8º deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da PROPGPI.

§ 10. Uma vez entregue a versão final da tese pelo discente, o Programa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Divisão de Ensino o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.

**CAPÍTULO XI**  
**DO COLEGIADO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 42º O PPGBMC tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgão executivo a Coordenação apoiada por 1 (uma) ou mais comissões docentes.

Art. 43º O Colegiado será constituído pelos professores permanentes e colaboradores do Programa e pela representação discente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



**Art. 44.** O coordenador do PPGBMC e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa, homologados pelo Decano e nomeados pelo Reitor.

§ 1º O mandato do coordenador do PPGBMC e seu substituto, assim como dos coordenadores de Cursos e seus substitutos, terá duração de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução.

§ 2º O coordenador do PPGBMC e seu substituto deverão ser eleitos pelos membros do Colegiado do Programa por votação nominal e deverão fazer parte do núcleo de docentes permanentes do Programa.

§ 3º Os coordenadores dos Cursos e seus substitutos serão indicados pelo coordenador do PPGBMC e ratificados pelo Colegiado do Programa.

§ 4º O coordenador do PPGBMC e seu substituto eventual, assim como os coordenadores dos Cursos e seus substitutos, devem necessariamente fazer parte do corpo permanente do Programa e do quadro da UNIRIO.

§ 5º O substituto eventual dos coordenadores do Programa e do Curso de Doutorado será o coordenador do Curso de Mestrado, e o substituto eventual do coordenador do Curso de Mestrado será o coordenador do Programa:

- I. na eventualidade de o substituto eventual mencionado no § 5º deste artigo não poder assumir, o Colegiado indicará um outro substituto;
- II. no caso de vacância, a qualquer época, o substituto eventual mencionado no § 5º deste artigo assumirá a Coordenação do Programa até completar o mandato.

§ 6º Em caso de impedimento ou de vacância simultânea da coordenação e de seu substituto, a qualquer época, haverá uma nova eleição para o cargo por parte do Colegiado.

**Art. 45.** A representação discente será equivalente ao número de Linhas de Pesquisa e será escolhida entre os alunos regularmente matriculados, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) recondução.

**Art. 46.** As comissões indicadas pelo coordenador do Programa, dentre os membros do corpo docente deste, devem ser ratificadas pelo Colegiado.

**Art. 47.** Compete ao Colegiado do Programa:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



- I. aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;
- II. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- III. indicar o coordenador do PPGBMC e seu substituto, assim como ratificar a indicação dos coordenadores dos Cursos e seus substitutos, além dos membros das comissões;
- IV. aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;
- V. credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelos comitês de Área e por este Regulamento;
- VI. propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas neste Regulamento;
- VII. aprovar a prorrogação do prazo para defesa de dissertação e tese, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e com este Regulamento;
- VIII. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação.

Art. 48. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- III. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior da Universidade e da CAPES;
- IV. representar o PPGBMC perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- V. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do MEC e da CAPES;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do PPGBMC;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do PPGBMC às agências de fomento;
- VIII. decidir *ad referendum* em nome do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 49. Compete ao substituto do coordenador do Programa:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do PPGBMC;
- II. participar de, pelo menos, 1 (uma) comissão;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas;
- IV. confeccionar o edital e presidir o processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGBMC.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



Art. 50. Compete ao coordenador de Curso de Mestrado ou Doutorado:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias das disciplinas do Curso.

Art. 51. Compete ao substituto do coordenador do Curso de Mestrado ou Doutorado:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- II. participar de, pelo menos, 1 (uma) comissão;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

**CAPÍTULO XII  
DO CORPO DOCENTE**

Art. 52. O corpo docente do Programa é constituído por professores doutores, distribuído em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes.

§1º Integram a categoria de docentes permanentes, correspondendo a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do corpo docente, aqueles que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvam atividades de ensino na Pós-Graduação e/ou Graduação;
- II. participem de projetos de pesquisa do Programa;
- III. orientem alunos de Mestrado e/ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo PPGBMC e pela instância para esse fim considerada competente pela UNIRIO;
- IV. tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
  - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
  - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
  - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



§ 2º Os professores colaboradores devem compor, no máximo, 30% (trinta por cento) do quadro de docentes, porém, para o seu credenciamento, se faz necessária a aprovação do corpo permanente do Programa.

Art. 53. Para ser credenciado como docente no PPGBMC, o candidato deve submeter ao exame do Colegiado os seguintes documentos, encaminhados pelo coordenador:

- I. Currículo Lattes atualizado e ativo na plataforma do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. comprovação de participação em Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- III. comprovação de experiência docente e de orientação na Graduação ou na Pós-Graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 (três) anos;
- IV. proposta de disciplina para o PPGBMC;
- V. apresentação de candidato para o próximo processo seletivo.

§ 1º Caso um professor se desligue do Programa, para retornar, deve submeter-se às normas de credenciamento.

§ 2º O professor que se ausentar para estágio pós-doutoral se manterá credenciado no Programa.

Art. 54. O recredenciamento dos docentes do PPGBMC será feito a cada 3 (três) anos, mediante exame por Comissão designada pelo Colegiado do Programa. Os seguintes documentos devem ser encaminhados pelo coordenador a essa Comissão:

- I. Currículo Lattes atualizado e ativo na plataforma do CNPq dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. comprovação de participação em Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- III. relação de orientação de Trabalhos de Conclusão na Graduação e no Programa nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV. experiência docente na Pós-Graduação;
- V. declaração de participação em atividades administrativas do PPGBMC.

§ 1º O descredenciamento do docente ocorrerá quando não houver o cumprimento dos critérios estabelecidos para o recredenciamento. Este poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante a aprovação do Colegiado.

§ 2º A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais, pelo menos, 1 (um) deverá ser externo do quadro funcional ativo ou

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer Programa de Pós-Graduação da Universidade. A Comissão deverá ser nomeada por portaria emitida pela Reitoria.

Art. 55. São direitos dos docentes do PPGBMC, nas três categorias (permanente, colaborador e visitante):

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. ausentar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 56. São deveres dos docentes, nas três categorias (permanente, colaborador e visitante):

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de dissertação e/ou tese, conforme previsto por este Regulamento;
- III. participar das atividades institucionais de pesquisa;
- IV. participar de, pelo menos, 1 (uma) disciplina do Programa anualmente;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, este Regulamento e os procedimentos do PPGBMC publicados no *site* do Programa.

**CAPÍTULO XIII  
DA SECRETARIA**

Art. 57. A Secretaria do PPGBMC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

- I. manutenção dos registros discentes de matrícula; inscrição, cancelamento e substituição de disciplina; controle de lançamento de notas em Histórico Escolar e fiscalização do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO; e atualização e conservação das pastas de alunos;
- II. atualização de cadastro discente, de banco de teses, livros de atas de defesa e teses;
- III. atualização da página do PPGBMC na internet;
- IV. recebimento da versão final do Trabalho de Conclusão;
- V. apoio estratégico à realização de reuniões do Colegiado do PPGBMC;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



- VI. solicitação de expedição de diploma de Mestre ou Doutor para os alunos que cumpriram todas as exigências necessárias para tal;
- VII. suporte ao preenchimento da Plataforma SUCUPIRA.

§ 2º As tarefas da Secretaria Administrativa são referentes à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGBMC, a saber:

- I. implementação de ações relativas à aplicação dos recursos do PROAP, para atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previstas pelo edital PROAP/CAPES de cada exercício;
- II. atendimento à provisão de materiais de consumo da Secretaria, coordenação e trabalhos acadêmicos de discentes;
- III. solicitação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessárias às pesquisas de tese;
- IV. comunicação com os responsáveis nos setores diversos da Administração Superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações citadas nestes incisos pelos docentes e discentes;
- V. apoio à Coordenação na realização de eventos internos e/ou abertos, como o Colóquio anual dos discentes do PPGBMC;
- VI. apoio ao Colegiado da Pós-Graduação e/ou das Comissões especiais, provendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
- VII. agendamento de espaços e de materiais necessários à defesa de projeto e de tese dos discentes, conforme especificado nos respectivos requerimentos.

**CAPÍTULO XIV  
DO CORPO DISCENTE**

Art. 58. O corpo discente do PPGBMC constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 59. São direitos dos discentes:

- I. contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



Art. 60. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto neste Regulamento, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e nas demais normas da Universidade.

**CAPÍTULO XV  
DO ALUNO ESPECIAL**

Art. 61. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias. É facultada aos alunos especiais a matrícula em disciplinas isoladas no PPGBMC mediante as seguintes condições:

- I. ter abertura de vaga para tal fim pelo docente responsável;
- II. ser aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação de outra instituição, desde que seja encaminhado oficialmente pelo orientador de seu Programa de origem;
- III. ser aluno de Graduação da UNIRIO, bolsista ou voluntário de iniciação científica, desde que seja encaminhado por orientador credenciado no PPGBMC ou em Programa de Pós-Graduação afim da UNIRIO.

§ 1º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação.

§ 3º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento do(s) crédito(s) obtido(s) em disciplina(s) cursada(s) como aluno especial conforme o estabelecido no art. 12 do presente Regulamento.

**CAPÍTULO XVI  
DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 62. A concessão de bolsas aos alunos segue o critério de meritocracia, bem como as regras vigentes da PROPGPI e órgãos de fomento. A indicação é feita pela Comissão de Bolsas e ratificada pelo Colegiado do Programa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Instituto Biomédico – IB



Parágrafo único. A Comissão de Bolsas será indicada pelo Colegiado segundo os critérios estabelecidos pela PROPGPI.

### CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 63. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGBMC são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

### CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O PPGBMC obedecerá ao Calendário Escolar adotado a cada ano pela Universidade.

Art. 65. As políticas e metas – e seus respectivos procedimentos e instrumentos para a autoavaliação do PPGBMC – serão estabelecidas com base nos trabalhos da Comissão Permanente de Autoavaliação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Colegiado do Programa: 2 (dois) representantes docentes e 1 (um) representante discente. A Comissão tomará como base as orientações da Área 06 (Ciência Biológicas I) da CAPES, para estabelecer as metas e soluções de problemas para o desenvolvimento do PPGBMC.

Art. 66. Este Regulamento somente poderá ser modificado por maioria de votos dos membros do Colegiado do Curso e entrará em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) e homologação pela PROPGPI.

Art. 67. Os casos omissos no presente Regulamento devem ser verificados no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO. Em caso de não resolução, dependendo da sua natureza, poderão ser julgados pelo Colegiado do Curso e pelos Conselhos Superiores da Universidade.

Art. 68. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

TTDD:220.

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Atividade Didática I	30	2	obrigatória	teórica
Tópicos Avançados Em Biologia Molecular e Celular	30	2	obrigatória	teórica
Trabalho Experimental de Dissertação	75	5	obrigatória	teórica
Seminários de Biologia Molecular e Celular	45	3	obrigatória	teórica
Defesa de Projeto	90	6	obrigatória	teórica
Metodologia da Pesquisa Científica	30	2	obrigatória	teórica
Bioestatística	45	3	eletiva	eletiva
Bioinformática Aplicada*	30	2	eletiva	teórica
Bioinformática e Biologia Computacional	45	3	eletiva	teórica
Imunologia da Infecção pelo HIV	30	2	eletiva	teórica
Orientação a Iniciação Científica	30	2	eletiva	teórica
Regulação da Expressão Gênica da Resposta Imune	30	2	eletiva	teórica
Seminários de Laboratório	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Avançados em Genética Humana	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica- Discussão de Casos	30	2	eletiva	teórica
Ciências Nutricionais na Biologia Molecular e Celular	45	3	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa I	15	1	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa II	30	2	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa III	45	3	eletiva	teórica
Estudos em Famacogenética e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Atividade Didática II	30	2	eletiva	teórica
Bases moleculares e aplicações de estudos de meta-análise da acurácia de testes diagnóstico	30	2	eletiva	teórica
Biologia do Câncer	45	3	eletiva	teórica
Lipídios com Atividade Biológica	45	3	eletiva	teórica

Estudos Avançados em Nutrigenômica e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Fundamentos em Biologia Celular	45	3	eletiva	teórica
Antimicrobianos e resistência antimicrobiana em enterobactérias	45	3	eletiva	teórica
Subtipagem de enteropatógenos bacterianos	45	3	eletiva	teórica
Farmacologia Aplicada	60	4	eletiva	teórica
Introdução às análises proteômicas e metabolômicas	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais I	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Especiais II	30	2	eletiva	teórica
Tópicos Especiais III	45	3	eletiva	teórica
Metabolismo e Toxicocinética de Fármacos	45	3	eletiva	teórica
Desenvolvimento e Caracterização de Sistemas Nanoestruturados de entrega de moléculas ativa	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Biossegurança	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Inovação Farmacêutica	30	2	eletiva	teórica
Interação Gene x Ambiente- Princípios de Toxicogenômica e Mutagênese Ambiental	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Oncobiologia e Inovação	30	2	eletiva	teórica

\*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 20 créditos (300 horas)
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 10 créditos de disciplinas eletivas (Carga Horária 150 horas).
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0
4. Total de créditos para a integralização do curso: 30

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Defesa de Projeto de Doutorado	75	5	obrigatória	teórica
Defesa de Tese	90	6	obrigatória	teórica
Estágio em Docência I	30	1	obrigatória	Prática
Estágio em Docência II	30	1	obrigatória	Prática
Exame de Qualificação	60	4	obrigatória	teórica
Prévia da Defesa de Tese	30	2	obrigatória	teórica
Seminário de Tese I	30	2	obrigatória	teórica
Seminário de Tese II	30	2	obrigatória	teórica
Seminários de Biologia Molecular e Celular II	45	3	obrigatória	teórica
Tópicos Avançados Em Biologia Molecular e Celular	30	2	obrigatória	teórica
Bioestatística	45	3	eletiva	teórica
Bioinformática Aplicada	30	2	eletiva	teórica
Bioinformática e Biologia Computacional	45	3	eletiva	teórica
Biologia do Câncer	45	3	eletiva	teórica
Bioquímica Metabólica*	45	3	eletiva	teórica
Bases moleculares e aplicações de estudos de meta-análise da acurácia de testes diagnóstico	30	2	eletiva	teórica
Elaboração de artigo científico	30	2	eletiva	teórica
Imunologia Da Infecção Pelo HIV	30	2	eletiva	teórica
Orientação a Iniciação Científica	30	2	eletiva	teórica
Regulação da Expressão Gênica da Resposta Imune	30	2	eletiva	teórica
Seminários de Laboratório	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Avançados em Genética Humana	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica- Discussão de Casos	30	2	eletiva	teórica
Ciências Nutricionais na Biologia Molecular e Celular	45	3	eletiva	teórica

Disciplinas de outro Programa I	15	1	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa II	30	2	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa III	45	3	eletiva	teórica
Estudos em Famacogenética e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Lipídios com Atividade Biológica	45	3	eletiva	teórica
Estudos Avançados em Nutrigenômica e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Farmacologia Aplicada	60	4	eletiva	teórica
Introdução às análises proteômicas e metabolômicas	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais I	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Especiais II	30	2	eletiva	teórica
Tópicos Especiais III	45	3	eletiva	teórica
Metabolismo e Toxicocinética de Fármacos	45	3	eletiva	teórica
Metodologia Da Pesquisa Científica	30	2	Eletiva	teórica
Desenvolvimento e Caracterização de Sistemas Nanoestruturados de entrega de moléculas ativa	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Biologia Molecular	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais Em Biologia Molecular*	30	2	eletiva	teórica
Interação Gene x Ambiente- Princípios de Toxicogenômica e Mutagênese Ambiental	30	2	eletiva	teórica
Sequenciamento De Nova Geração: Princípios e Aplicações*	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Oncobiologia e Inovação	30	2	eletiva	teórica

\*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 28 créditos de (450 horas)
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 25 créditos de disciplinas (Carga Horária 375 horas).
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0

4. Total de créditos para a integralização do curso: 53